

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

LEI Nº 1297/2022 de 18 de Novembro de 2022.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BURI para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

PROF GERMANO ALMEIDA PESCHEL, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

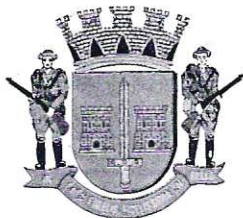
Art. 1º - Ficam estabelecidos para a elaboração do Orçamento do Município de Buri relativo ao exercício de 2023, as Diretrizes Orçamentárias Gerais de que trata este capítulo os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Estadual no que couber na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei Orgânica do município e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal/Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Parágrafo Único - O Orçamento Geral do Município de BURI para o exercício financeiro de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 95.822.000,00 (Noventa e cinco milhões oitocentos vinte e dois mil reais); sendo R\$ 4.130.900,00 (Quatro milhões cento e trinta mil e novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social – Buri Prev.

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 95.822.000,00 (Noventa e cinco milhões e oitocentos vinte e dois mil reais) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) e o Orçamento da Seguridade Social - BuriPrev em R\$: 4.130.900,00 (Quatro milhões cento e trinta mil e novecentos reais), totalizando para o Poder Executivo Geral o valor de R\$ 87.691.100,00 (Oitenta e sete milhões, seiscentos noventa e um mil e cem reais).

Parágrafo Único - A Receita da Prefeitura será mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

gsl
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

Valores em reais (R\$)

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	101.281.229,30
1100.00.00 RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.981.000,00
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	857.687,19
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	645.000,00
1700.00.00 TRANSFERENCAS CORRENTES	84.939.000,00
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	858.542,11
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	841.100,00
2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	295.000,00
2400.00.00 TRANSFERENCIA DE CAPITAL	266.100,00
2900.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	280.000,00
7000.00.00 RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTARIA	3.269.670,70
9000.00.00 DEDUÇÕES DE RECEITA	(-) 9.570.000,00
TOTAL.....	> R\$ 95.822.000,00

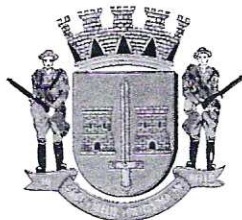
Art. 3º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	4.000.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	7.119.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	142.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.708.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.090.000,00
10 - SAÚDE	19.410.900,00
12 - EDUCAÇÃO	34.928.100,00
13 - CULTURA	660.000,00
15 - URBANISMO	13.835.000,00
16 - HABITAÇÃO	375.000,00
20 - AGRICULTURA	907.000,00
26 - TRANSPORTES	2.275.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.233.100,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.300.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	838.900,00
TOTAL.....	R\$ 95.822.000,00

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

2- POR SUBFUNÇÕES

031 - AÇÃO LEGISLATIVA	4.000.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.156.000,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	46.000,00
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	492.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.125.000,00
272 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.090.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	660.000,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.614.900,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.000,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85.000,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.240.000,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.473.000,00
362 - ENSINO MÉDIO	132.000,00
364 - ENSINO SUPERIOR	570.000,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.533.100,00
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00
392 - DIFUSÃO	660.000,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.925.000,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	8.910.000,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	375.000,00
606 - EXTENSÃO RURAL	907.000,00
695 - TURISMO	105.000,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.275.000,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.233.100,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.640.000,00
845 - TRANSFERÊNCIAS	660.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	838.900,00
TOTAL..	> R\$ 95.822.000,00

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	82.528.286,44
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	12.454.813,56
9.0.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	838.900,00
TOTAL.....	R\$ 95.822.000,00

gal
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

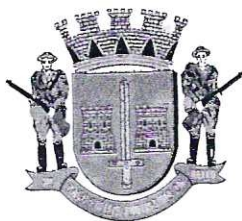
Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

4- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 PODER LEGISLATIVO	
0101 CÂMARA MUNICIPAL	4.000.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	
0201 CHEFIA DE GABINETE	770.000,00
0202 ASSESSORIA JURIDICA	235.000,00
0205 FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE	140.000,00
03 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0301 GABINETE DO SECRETÁRIO	160.000,00
0302 CONTABILIDADE, FINANÇAS E PATRIMÔNIO	4.633.000,00
0303 ALMOXARIFADO	115.000,00
0304 DEPARTAMENTO PESSOAL	155.000,00
0305 DEP. TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	251.000,00
0306 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	118.000,00
04 SEC. MUN. SERVIÇOS PUBLICOS, URBANOS E RURAIS	
0402 DEP. LIMPEZA E MANUT. VIAS PÚBLICAS	8.910.000,00
0403 DEP. OBRAS CIVIS E PAVIMENTAÇÃO	4.925.000,00
0404 DEP. ESTRADAS VICINAIS E PONTES	2.275.000,00
0406 DEP. MANUT. DISTRITO DE ARACACU	290.000,00
05 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
0501 GABINETE DO SECRETÁRIO	193.000,00
0502 DIRETORIA DA PRÉ-ESCOLA	398.100,00
0503 DEP. CRECHES	1.135.000,00
0504 ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	5.271.000,00
0505 DEP. SUPRIMENTO ESCOLAR	2.205.000,00
0506 PROG. INC. ENS. SUPL. MÉDIO E SUPERIOR	717.000,00
0509 FUNDEB	25.009.000,00
08 SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
0801 GABINETE DO SECRETÁRIO	240.000,00
0802 DIRETORIA DA AGRICULTURA	667.000,00
09 IPASB-BURIPREV	4.130.900,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1001 GABINETE DO SECRETÁRIO	91.000,00
1002 DIRETORIA DA SAÚDE E DEP. HOSPITALAR	18.852.900,00
1003 DEP. SAÚDE ODONTOLÓGICA	467.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSIST. E PROM. SOCIAL	
1101 FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.188.000,00
1103 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	380.000,00
12 SECRETARIA MUN. DA DEFESA CIVIL	
1201 GABINETE DO SECRETÁRIO	142.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

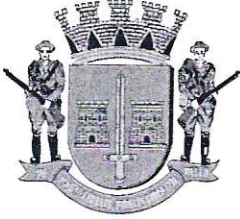
Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

13 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1301 GABINETE DO SECRETÁRIO	235.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1401 GABINETE DO SECRETÁRIO	375.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
1501 GABINETE DO SECRETÁRIO	2.775.000,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
1701 GABINETE DO SECRETÁRIO	140.000,00
1702 GUARDA MUNICIPAL DE BURI – GMB	290.000,00
1703 DEPTO MUN. TRANSITO E TRANSP.DEMUTRAN	600.000,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1801 GABINETE DO SECRETÁRIO	135.000,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURIDICOS	
1901 GABINETE DO SECRETÁRIO	155.000,00
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2001 GABINETE DO SECRETÁRIO	160.000,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER	
2101 GABINETE DO SECRETÁRIO	660.000,00
2102 ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER	1.233.100,00
TOTAL.....> R\$ 95.822.000,00	

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Plano Plurianual para o período de 2022/2025:

- I – Realizar Operação de Crédito por antecipação da receita;
- II – Realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- V – Abrir créditos suplementares e especiais à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, repasses de convênios e anulações de dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

orçamentárias, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;

VI – Abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

VII – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação consideradas a tendência do exercício. Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesas 3.1 – Pessoal e Encargos, não sendo considerado para o limite estabelecido na Lei.

VIII - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício, podendo o executivo suplementar pôr Decreto as dotações do orçamento até o limite de dezesseis por cento do Orçamento Geral.

IX – Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesas 3.1 – Pessoal e Encargos, não sendo considerado para o limite estabelecido no artigo VIII.

Art. 5º - Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o final do exercício de 2.022 ao Poder executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avós) em cada mês.

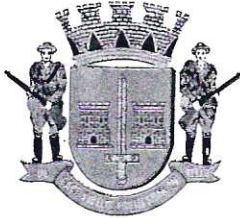
Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º - Orçamento da Administração Indireta – **BURIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Buri** – para o exercício de 2023, estima à receita em R\$ 4.130.900,00 (Quatro milhões cento e trinta mil novecentos reais).

§ 1º - A Receita do BURIPREV-IPASB será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes:	R\$: 861.229,30
Receitas Correntes – Intra- Orçamentário:	R\$: 3.269.670,70
Total Receita:	4.130.900,00

§ 2º - A Despesa do BURIPREV-IPASB será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

I – Classificação pôr função:

272 – Previdência Social	R\$: 4.090.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$: 40.900,00
Total:	R\$: 4.130.900,00

II – Classificação Segundo a Natureza:

3000.00 – Despesas Correntes	R\$: 3.779.786,44
3190.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3.486.588,42
3390.00 – Outras Despesas Correntes	293.198,02
4400.00 – Investimentos	100.670,00
4500.00 – Inversões Financeiras	209.543,56
9999.99 – Reserva de Contingência	40.900,00
TOTAL:	R\$: 4.130.900,00

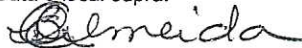
Art. 8º - Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados pôr passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, superávit orçamentário do Regime Próprio de Previdência.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buri, 18 de Novembro de 2022.


PROF GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria,
Data e local supra.



Ana Carolina Barbosa de Almeida
RG 43.715.578-X